

**DECRETO Nº 240/2023****DATA: 13.12.2023****SÚMULA:** Cria o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e Considerando a Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade;

Considerando a Lei Estadual nº 15.229/2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Itapejara D'Oeste.

**Art. 2º** O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Itapejara D'Oeste, será composto pelos seguintes servidores:

**I - Representantes do Departamento de Urbanismo:**

- a) Leandro Henrique Maas Santos;
- b) Elias Mariano da Costa.

**II - Representante do Departamento de Administração:**

- a) Vlademir Lucini.

**III - Representante da Procuradoria Geral do Município:**

- a) Altair Rodrigues Pires de Paula.

**IV - Representante do Departamento de Finanças:**

- a) Ana Maria Cortung.

**Parágrafo único.** A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Itapejara D'Oeste, será exercida pelo Servidor Marcelo de Mari, com formação profissional na área de Engenharia Civil.

**Art. 3º** O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Itapejara D'Oeste, possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente ao Departamento de Urbanismo.



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

**Art. 4º** Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Itapejara D'Oeste, dentre outras funções:

I - elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;

II - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;

III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;

IV - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;

V - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;

VI - promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;

VII - auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Itapejara D'Oeste;

VIII - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;

IX - criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do plano diretor de desenvolvimento local.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023.

**Vilmar Schmoller,**  
Prefeito Municipal.

**Vlademir Lucini,**  
Resp. Depto. de Administração.